EMENDA MODIFICATIVA Nº 10/2021

EMENDA MODIFICATIVA N.º 001/2021 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 06/2.020 – DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, integrante do arcabouço legal da revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Buritama – SP.

Os Vereadores **e Weslley Rodrigues da Silva e João Luiz Perez Junior**, com assento na Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, vem propor, na forma regimental, as seguintes Emendas modificativas e aditivas aos seguintes artigos, incisos e alíneas do Projeto de Lei Complementar nº 06/2020:

Art. 1º - Acrescenta o art. 6º e Parágrafo Único na propositura, renumerando os demais, com a seguinte redação:

Art. 6º. A Zona de Urbanização de Interesse Turístico, compreende a faixa de 500 metros de largura, medidos a partir da linha demarcatória da Área de Preservação Permanente, margeando toda a divisa do município contornada pelos Ribeirão Santa Bárbara, Rio Tietê, e demais córregos alagados pela represa da Hidrelétrica Nova Avanhandava, na região compreendida entre a divisa com o município de Santo Antônio do Aracanguá e o de Zacarias.

Parágrafo Único. Os empreendimentos a serem implantados Zona de Urbanização de Interesse Turístico poderão extrapolar a faixa de 500 metros, desde que, dentro da mesma propriedade e até o limite do projeto proposto.

Justificativa: *A inserção do art. 6º e seu parágrafo único, objetiva acrescer ao texto legal a descrição objetiva da Zona de Urbanização de Interesse Turístico porque não compreendida dentro do limite do perímetro Urbano do Município. Embora seja espaço municipal, como o próprio nome diz, destinado à urbanização da cidade, necessita de uma delimitação para que se possa aplicar as regras de*

urbanização pretendida. O texto proposto atenderá ao disposto no Plano Diretor do Município.

Quanto ao acréscimo do Parágrafo único, o objetivo é propiciar que projetos de ocupação das Áreas adjacentes a orla das represas das hidrelétricas, não sejam comprometidos ou restringidos quando pertencentes a uma mesma propriedade.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2021.

WESLLEY RODRIGUES DA SILVA
VEREADOR

JOÃO LUIZ PEREZ JUNIOR
VEREADOR